

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA

3º CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2025

O **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normas contidas no **Edital Nº 001/2025**, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, publicado no Diário Oficial do Estado de 30.04.2026,

R E S O L V E

1. Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificado nos termos do Edital nº 001/2025, por ordem decrescente da classificação final, a comparecer na **Secretaria de Comunicação Social - SECOM, Coordenação de Recursos Humanos**, situada na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, Plataforma IV, nº 390, Antigo Prédio da Governadoria, 1º andar, Salvador, Bahia, CEP 41.745-005, em dias de expediente, no horário das **09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no período de 21/07/2026 a 27/07/2026**, para entrega da documentação admissional.

2. O candidato deverá comparecer, munido da seguinte documentação original e em fotocópia:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia do PIS/PASEP;

- h) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- k) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- l) original e cópia do comprovante de residência atual;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

v) procuração para os candidatos que optem por se fazer representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

w) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, se for o caso, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;

x) número de conta corrente do Banco do Brasil;

y) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

z) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Comunicação Social, à época da contratação.

4. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

5. Os demais candidatos classificados nos termos do Edital nº 001/2025, por ordem decrescente da classificação final, conforme a divulgação do resultado final e homologação da avaliação curricular, publicada em DOE de 01/07/2026, passam a constituir o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, a depender da necessidade e conveniência da Administração Pública Estadual, dentro do prazo de validade do mesmo.

6. O candidato APROVADO, após ter a sua documentação validada pela Coordenação de Recursos Humanos, desta Secretaria, no prazo de **21/07/2026 a 27/07/2026**, será informado, em momento oportuno, sobre a data, o horário e o local para assinatura do contrato.

Salvador, 20 de julho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS DI FLORA

Secretário de Comunicação Social

ANEXO I

Código – 0011752- Jornalista – Candidatos(as) Autodeclarados Negros

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CPF	Nota
1	1213146	DANILO CORDEIRO ALMEIDA DA SILVA	05/01/1991	022.XXX.XXX-80	9,5